

**MENSAGEM RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2016
DE 15/04/2016.**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO
DE 2.017**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, bem como nas disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal..

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2014 a 2017. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas

realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Pedro Gomes, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, significando a estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Pedro Gomes, 15 de Abril de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
PREFEITO MUNICIPAL